



Serviço Social do Comércio
Departamento Nacional

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC



Polo
Socioambiental
Sesc Pantanal

POLO SOCIOAMBIENTAL SESC PANTANAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO RESTAURANTE BURITIZAL NA UNIDADE PARQUE SESC SERRA AZUL

TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Maio, 2022

1. INTRODUÇÃO	3
2. LOCALIZAÇÃO	3
3. OBJETO	3
3.1. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS.....	4
4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	8
5. ORDEM DE INÍCIO DE OBRAS	8
5.1. COMUNICAÇÃO (Kick off).....	8
6. PRAZOS	9
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	9
7.1. ANOTAÇÕES/ REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.....	11
7.2. DIÁRIO DE OBRA.....	11
8. PAGAMENTO	12
9. CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	13
9.1. CÁLCULO DE BDI.....	13
ANEXO	15
DEMONSTRATIVO DE BDI.....	15
ANEXO	16
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO PRÉVIA.....	16

1. INTRODUÇÃO

O presente documento destina-se à orientação para a contratação de empresa para **Execução do sistema de tratamento de esgoto do restaurante Buritizal na unidade Parque Sesc Serra Azul.**

2. LOCALIZAÇÃO

A unidade Parque Serra Azul encontra-se localizado a aproximadamente 180km da Base Administrativa em Várzea Grande, situado no município de Nobres-MT, Rodovia Nobres Marzagão, MT 241 KM 70, 20 km do Distrito de Bom Jardim.

3. OBJETO

Contratação de empresa para a execução dos elementos que compõem o sistema de tratamento de esgoto oriundos do restaurante Buritizal, localizado no Parque Sesc Serra Azul.

O valor estimado para a execução do objeto desta licitação é o valor apresentado na planilha orçamentária em anexo, sendo este o preço máximo admitido como proposta.

O termo de referência é, parte integrante de um grupo de projetos e anexos, o qual tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva utilizada. Tal documento relata e define integralmente a necessidade da execução do serviço, assim como suas particularidades. Constam no presente termo de referência: a descrição dos elementos constituintes do projeto do sistema, com suas respectivas sequências executivas e especificações. Constam também do Memorial a citação de leis, normas, decretos, regulamentos, portarias, códigos referentes à construção civil,

emitidos por órgãos públicos federais, estaduais e municipais, ou por concessionárias de serviços públicos.

Qualquer dúvida sobre este termo de referência, ou ainda, sobre os detalhes deste projeto básico deverá ser discutida com a fiscalização do Polo Socioambiental do Pantanal – Sesc/MT.

As modificações que possa haver no **decorrer da obra serão acertadas e discutidas entre a empresa contratada e a fiscalização.**

3.1. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

3.1.1. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A contratada deverá contar com encarregado geral pelos serviços em **tempo integral** em canteiro de obras afim de orientar e acompanhar a execução dos serviços seguindo de forma fiel os projetos e memoriais anexos a este termo.

As visitas do engenheiro civil ou sanitarista responsável pela execução deverão ser programadas de forma a acompanhar etapas conclusivas e realização da conferência do executado em relação ao projeto, repassando diretrizes e orientações a equipe para o bom desempenho e desenvolvimento dos serviços. **As visitas devem pré-informadas a fiscalização a fim de que sejam acompanhadas pela contratante.**

As orientações também devem ser registradas em diário de obras, devidamente assinado nas datas das vistorias, serão no mínimo quatro visitas técnicas.

O pagamento do item 1.2 está condicionada a comprovação das vistorias pelo responsável técnico. Caso a vistoria seja realizada sem o conhecimento prévio da fiscalização não será considerada válida.

3.1.2. CANTEIRO DE OBRAS

Devido à distância do local do restaurante, deverá ser construído em madeira barracão de obra para armazenamento de materiais, refeitório e banheiro de uso coletivo para funcionários, respeitando o número mínimo exigido por número de pessoas em canteiro de obras.



Figura 1 - Indicação do local aproximado a ser construído o sistema

3.1.3. LOCAÇÃO E TRANSPORTES

A contratada é responsável por todo e quaisquer transporte para possibilitar a realização dos serviços.

Foi considerado locação de gerador temporário para viabilizar instalações elétricas para a execução dos serviços que demandam tal necessidade, como uso de betoneira, serra etc.

3.1.4. SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverão ser realizados todos os serviços de demolição, escavação, escoramentos e demais necessidades preliminares para início das atividades.

3.1.5. SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO

O sistema de tratamento é composto por 6 elementos a serem construídos no local, além de uma elevatória completa, caixa de gordura e caixas de passagem para interligação da rede existente ao novo conjunto.

Deverão ser seguidos criteriosamente os projetos e memoriais que acompanham este processo.

3.1.6. ELEVATÓRIA

Será fornecida e instalada uma elevatória completa, inclusive casa de máquinas, quadro e componentes que permitam seu total e perfeito funcionamento, seguindo as especificações de projeto.

3.1.7. TUBO DE FOFO – AÉREO

Será realizada a interligação da elevatória ao conjunto por meio de tubo de ferro fundido, conexões e acessórios. A tubulação será instalada sobre pilares em perfis metálicos e blocos de concreto, inclusive pintura de proteção e acabamento.

3.1.8. REFORÇO CONTENÇÃO E CALÇADA

Será realizado um reforço estrutural aos fundos do restaurante onde há um desnível de aterro, o local apresenta algumas patologias, características de um possível deslocamento de solo, a fim corrigir a calçada, que apresenta trincas, será demolida, executada contenção, aterro e calçada nova no trecho correspondente.

3.1.9. LIMPEZA FINAL

Todos os resíduos de obra devem ser removidos pela contratada, os locais devem ser entregues limpos, isentos de restos de materiais.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A contratada deverá seguir rigorosamente as especificações e orientações dos **projetos e memoriais descritivos** que acompanham este termo de referência, sendo estes:

- Projeto executivo – Sistema de tratamento de esgoto;
- Memorial descritivo dos serviços e orientações;
- Planilha orçamentária.

É responsabilidade da contratada a perfeita execução dos serviços, fornecer material e mão de obra.

Quaisquer alterações nos elementos de projeto devem ser imediatamente informadas a contratante a fim de validação ANTES da realização do serviço.

É obrigação da contratada presar pela perfeita execução dos serviços, informando a fiscalização sobre quaisquer problemas constatados durante a execução para análise das providências.

Trabalhos em altura devem seguir as normas específicas, devendo a contratada assegurar o uso de EPI, cinto de segurança e acessórios adequados para segurança do trabalhador em serviço.

Serviços executados à revelia sem prévia autorização não são responsabilidade da contratante.

5. ORDEM DE INÍCIO DE OBRAS

5.1. COMUNICAÇÃO (Kick off)

Antes do início das obras, o CONTRATANTE convocará reunião com a CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO, para repasse das suas diretrizes de gestão da obra e do padrão de qualidade esperado para o empreendimento.

Toda comunicação que tratar de assuntos técnicos relacionados à execução da obra, deverá ser encaminhada para a FISCALIZAÇÃO, para procedimentos subsequentes junto ao CONTRATANTE.

A comunicação e o encaminhamento de documentos só deverão ocorrer através de instrumentos formais (ofício, e-mail, protocolos e/ou diário de obras).

6. PRAZOS

O prazo execução para a entrega total do objeto, fornecimento e instalação, será **conforme cronograma em anexo**, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida.

Devido a necessidade de planejamento prévia para mobilização e organização da unidade para receber a equipe da contratada, visto que será fornecido alojamento e refeição no local, desconhecendo o cronograma da unidade quando da assinatura do contrato, o prazo de vigência deverá ser pelo menos **180 dias**. Este prazo é unicamente para uso da contratante para fins de planejamento prévio, reuniões de kick-off, como também tramites documentais finais, não sendo considerado para fins executivos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Durante a obra e até seu recebimento definitivo pelo CONTRATANTE correrão, exclusivamente, por conta e risco da CONTRATADA, as consequências de:

- a) sua negligência, imperícia ou imprudência.
- b) falta de solidez nos trabalhos, encontrada mesmo após o término do Contrato, conforme art. 618, do Código Civil Brasileiro.

c) imperfeição ou insegurança da obra, conforme art. 441, do Código Civil Brasileiro.

d) infrações relativas ao direito de propriedade industrial.

e) furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos usados na execução das obras e serviços.

f) ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros e subcontratados.

g) acidentes de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra, ou em decorrência dela, observando rigorosamente a legislação de segurança do trabalho, especialmente no que tange à obrigatoriedade de utilização dos EPIs (Equipamento de Proteção Individual) e EPCs (Equipamento de Proteção Coletiva).

Analisar criteriosamente todas as plantas de arquitetura disponibilizadas, e realizar as instalações segundo estas plantas.

Arcar com todas as despesas de: transporte, hospedagem, encargos sociais, ferramental, equipamentos, EPI's e EPC's.

Fornecer material e executar o serviço de acordo mensurado de acordo com levantamento in loco a ser desenvolvido.

Disponibilizar equipe de profissionais técnicos habilitados, capacitados, orientados e treinados sob a sua inteira responsabilidade e supervisão direta.

Manter durante a execução dos serviços, equipe devidamente uniformizada e em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás, inclusive com os devidos equipamentos de proteção individual.

Sinalizar ou isolar convenientemente o local ou área de trabalho, objetivando dar segurança aos seus funcionários, aos servidores do Sesc ou a terceiros, bem como adotar as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela legislação vigente.

Prever todas as despesas com transportes horizontais e verticais ou quaisquer outros que sejam necessárias para a execução dos serviços.

Efetuar os serviços de acordo com os elementos contidos neste termo e condições constantes da Proposta Vencedora.

Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE.

Aceitar a Fiscalização da CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído.

Atender prontamente todas as solicitações contidas neste Termo de Referência.

Arcar com os custos de todo o material necessário à produção e instalação do objeto, cujos valores deverão estar inclusos no preço total da proposta.

7.1. ANOTAÇÕES/ REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A CONTRATADA deverá providenciar o preenchimento e pagamento da ART/RRT de sua responsabilidade, concernente a: execução das instalações previstas neste termo de referência, e “as Built” relacionados aos serviços contratados. Os dados deverão ser retirados das ART's/RRT's dos projetos pertencentes aos profissionais da empresa projetista. Caberá a CONTRATADA a observância do prazo máximo de 10 dias, após a assinatura do contrato, para apresentação da ART/RRT dos responsáveis técnicos pela execução da obra.

7.2. DIÁRIO DE OBRA

Este documento deverá registrar as ocorrências diárias da obra. A CONTRATADA deverá confeccioná-lo obrigatoriamente, sem ônus para o Sesc, em 02 (duas) vias, sendo as duas últimas destacáveis. O diário não poderá sair do local dos serviços durante o período de execução. O diário de obra deverá ser preenchido e assinado somente pelo profissional responsável técnico preposto e pela fiscalização. A ausência do livro no canteiro de obras é considerada como descumprimento de obrigações contratuais motivo para ocorrência de penalidades. Este item não possui medição específica em planilha, visto que, faz parte dos serviços administrativos da obra previstos e remunerados pelo BDI. Distribuição de vias: 1ª via: retirada pela FISCALIZAÇÃO mensalmente, devendo acompanhar a medição. 2ª via: via do CONTRATADO

8. PAGAMENTO

Para fins de emissão de nota todos os documentos fiscais de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO devem ser emitidos e enviados ao Sesc Pantanal impreterivelmente até o dia 15 (quinze) do mês, após essa data as notas fiscais deverão ser emitidas a partir do primeiro dia útil ao mês subsequente. Documentos fiscais emitidos fora do prazo ora informado não serão recebidos.

Serão exigidos os seguintes documentos para pagamento:

• **Alvará (a contratada deverá consultar junto a prefeitura a necessidade de emissão do documento e dar providências, caso aplicável);**

• **PPRA/PCMSO;**

• **ART de execução;**

• **Relatório fotográfico dos serviços a serem medidos;**

• **Diário de obras;**

• **Planilha de medição;**

• **Nota Fiscal;**

• **Guia de recolhimento do ISSQN, ou, destaque deste na Nota para retenção;**

• **Guia de recolhimento do GFIP, correspondente a mão de obra envolvida na execução contratual;**

• **Guia da GPS que corresponde a GFIP dos funcionários vinculada a matrícula CNO;**

• **CNO (quando aplicável).**

9. CONSIDERAÇÕES GERAIS

9.1. CÁLCULO DE BDI

O BDI deverá ser apresentado juntamente com a Proposta de Preço. Deve ser aberto, ou seja, informando todos os índices adotado em sua composição, conforme preconizado em legislação, atendendo, em especial:

- Decreto 7.983/2013 (Decreto do Executivo) 08/04/2013 2 - Lei 12.844, de 19 de julho de 2013.

- Acórdão TCU 2622/2013 - Plenário.

- Lei Federal 13.161/2015 - CPRB.

O Consumo de Energia Elétrica caberá a contratada arcar com os custos do consumo de energia elétrica durante o período de execução da obra.

O Consumo de Água/Esgoto caberá a contratada arcar com os custos do consumo de água/esgoto durante o período de execução da obra.

Todos os materiais deverão estar de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, exigências das concessionárias locais dos serviços públicos, especificações e recomendações dos fabricantes dos materiais, quanto à forma correta de aplicação e legislação vigentes, em nível Municipal, Estadual e Federal.

A contratada deverá conferir todas as medidas no local, antes do início das atividades, e validar as características da localidade com a contratante.

A visita técnica é facultativa no caso da proponente entender que não há nenhum questionamento ou dúvida, caso contrário, deverá efetuar vistoria técnica para dirimir dúvidas que porventura venham a ser encontradas. A opção pela visita facultativa fica entendido que aceita todas as condições deste processo, não lhes cabendo no futuro o direito a reivindicações ou alegações quanto à realização dos serviços especificados.

A Proponente deverá declarar a plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, conforme o modelo do Anexo – Declaração de Aceitação Prévia.

Todos os itens listados a seguir fazem parte do escopo e estão detalhados na planilha de orçamentação em anexo a este documento.

Mobilização e Operação do Canteiro, que consistirá em:

Transporte de funcionários:

Caberá à Contratada o custeio do transporte de seus funcionários entre o alojamento x obra x alojamento para a equipe da obra, através de van ou micro-ônibus ou outro veículo automobilístico;

Alojamento:

Será disponibilizado alojamento nas dependências do Parque Sesc Serra Azul, desde que se restrinja a equipe de no **máximo 4 pessoas**, funcionários que excedam a este número deverão ser alojados no município de Bom Jardim/MT as custas da contratada, sem ônus a contratante.

Refeições:

Será disponibilizado refeições aos funcionários da contratada pelo Sesc, devendo a contratada seguir os horários programados pela gerência e informar diariamente o número de pessoas a serem consideradas.

Demais providências:

Providenciar os Alvarás e outros documentos necessários para execução da obra, como por exemplo CREA, CEI da obra, Prefeitura Municipal etc., fornecendo todos os comprovantes para o SESC;

Providenciar todos os EPI's e EPC's necessários à segurança de seus profissionais durante o período das obras;

ANEXO**DEMONSTRATIVO DE BDI**

ITENS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		
ITEM	FAIXA	% APLICADO
A – Administração Central	3,8% a 4,67%	4,00%
B – Custos Financeiros	0,5% a 1,50%	0,60%
C – Seguros	0% a 0,42%	0,23%
D – Riscos	0% a 0,5%	0,40%
E – Garantias Contratuais	0% a 0,42%	0,23%
F – Lucro Operacional	3,83% a 9,00%	9,00%

TRIBUTOS		
ITEM	FAIXA	% APLICADO
G – PIS	0,65%	0,65%
H – COFINS	3,00%	3,00%
I – ISSQN	2,5% a 5,00%	4,00%

BDI (%):	24,50%
DATABASE:	MAI/2018

Fórmula de Cálculo (conforme Acórdão ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário):

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}$$

Obs.: A proponente deverá apresentar seu próprio cálculo de BDI, considerando o valor de 24,50% como limite máximo a ser considerado em sua proposta comercial.



Serviço Social do Comércio
Departamento Nacional

ANEXO

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO PRÉVIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO RESTAURANTE BURITIZAL NA UNIDADE PARQUE SESC SERRA AZUL

Prezados Senhores,

Declaramos que tomamos conhecimento e concordamos, integralmente, com todas as condições e exigências estipuladas no presente Termo de Referência e seus anexos sendo essas levadas em consideração para elaboração das propostas comerciais. Assim, assumimos exclusiva e total responsabilidade pela execução dos serviços e/ou fornecimento.

Local,, de..... de 2022.

Assinatura do Responsável

(Carimbo / CREA / Assinatura)